Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310-000 - CABREÚVA - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.993.

"Insere empregos públicos no quadro de pessoal constante da Lei Complementar nº 09/90".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - É extinto do Anexo II, da Lei Municipal Complementar de nº 09/90, os empregos públicos em Comissão de:- Procurador Chefe do Departamento Jurídico, Procurador Jurídico, Diretor do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Diretor do Departamento de Serviços Municipais.

ARTIGO 2º - Fica inserido, no Anexo II da Lei Municipal Complementar nº 09/90, os empregos públicos em Comissão de Assessores, Diretores de Departamentos e Encarregados de Divisão, nas quantidades, carga horária e referência constante do Anexo desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei , serão atendidas por conta das dotações consignadas no orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 16 de fevereiro de 1.993.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 16 de fevereiro de 1.993.

JOSÉ CARLOS MOTA TRUJUELLO
Secretário de Gabinete

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIO

A N E X O

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
02	Assessor Jurídico	15
01	Assessor Planejamento	15
01	Diretor Educação e Cultura	13
01	Diretor Transporte	13
01	Diretor Esporte, Lazer e Turismo	13
01	Diretor Serviços Municipais e Obras	13
01	Encarregado Divisão Transporte	07
01	Encarregado Divisão Esporte	07
01	Encarregado Divisão Lazer e Turismo	07
01	Encarregado Divisão Psicologia	07
01	Encarregado Divisão Odontologia	07
01	Encarregado Divisão Serviço Social	07

CARGA HORÁRIA

Assessor Planejamento..... 40 horas semanais
Assessor Jurídico ..... 20 horas semanais
Diretores e Encarregados de Divisão .... 40 horas semanais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 16 de fevereiro de 1.993.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

CONFERE C/ O ORIGINAL.
SECRETÁRIO